

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

G.L. 8516 de 24/5/00
situado com 2 folhas
ss. P

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
24, maio, 2000
Vanderlei Maciel - Presidente

MOÇÃO Nº 118 DE 2000

FLS. Nº 1
RGL. 3516
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, droga é toda substância que, introduzida em organismo vivo, pode modificar uma ou mais de suas funções. Dentro dessa avaliação, entretanto, podemos destacar que existem as ilícitas, aquelas cuja comercialização é proibida por provocar altíssimo risco de causar dependência física e/ou psicológica, como é o caso da cocaína, maconha, crack e outras.

Existe também as lícitas, legalmente produzidas e comercializadas, como o álcool, tabaco, medicamentos, inalantes e solventes.

Pelo alto risco de dependência física e psíquica que causa por ser "socialmente aceita" e muitas vezes estimulado, o álcool é - e deve ser - a grande preocupação de nossa sociedade neste final de século.

Muitas pessoas não sabem, mas o álcool é um poderoso agente depressor do sistema nervoso central, sendo capaz de produzir distúrbios de personalidade, atitudes impulsivas e desinibição social.

Além disso, os efeitos físicos são devastadores: cirrose hepática, neurose, gastrite e perda de consciência (coma alcoólico), entre outros. Nos casos mais avançados, a dependência provoca "delirium tremens" e alucinações, chegando, muitas vezes, ao suicídio.

Um dos grandes perigos do álcool, além dos efeitos físicos e psicológicos, é o fato de ser uma droga lícita, até mesmo estimulada por campanhas publicitárias milionárias, em que se destacam o poder, a virilidade, a beleza, o bom gosto e a inteligência como fatores associados a quem bebe esta ou aquela marca de whisky, a cerveja A ou B ou o vinho de tal região.

Outro dado a que devemos estar atentos é que os jovens começam cada vez mais cedo a se envolver com a bebida sem se dar conta dos riscos a que são submetidos. Alguns estudos apontam que muitos adolescentes entre 12 e 14 anos já são dependentes do álcool, assim como, o número de mulheres alcoólatras, cada vez mais, está se aproximando ao de homens.

O ingresso de novos grupos consumidores, adolescentes, mulheres e idosos, faz com que se urgencie a implantação de novas estratégias para solução deste sério problema de saúde pública.

[Assinatura]

ENTRADA EM 23 MAI 15.52 065926

Urge que se comece a atacar este problema por todos os lados possíveis, porém, de forma integrada e articulada, nos vários níveis de atuação dos setores de Saúde, Educação, Administração, Justiça, Esporte e Lazer.

Educar a população quanto aos riscos de se consumir bebida alcoólica, possibilitará a diminuição dos prejuízos causados à economia do Estado e das empresas como: acidentes de trabalho, queda de produtividade, absenteísmo freqüente, desperdício de material, aposentadorias precoces e outros tipos de acidentes.

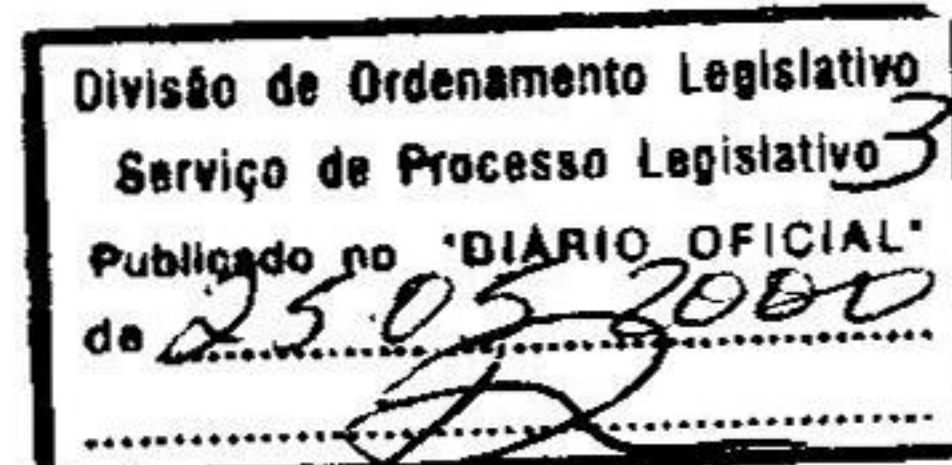
Esta estratégia de prevenção sistemática e de cunho informativo e educativo colocará em pauta, para discussão da sociedade, os limites entre o politicamente correto e economicamente interessante.

Esta medida aqui apresentada é simples de ser implementada e com certeza será o início para a conscientização de nosso povo dos prejuízos que a bebida alcoólica traz à saúde, à família e à sociedade como um todo.

Diante do exposto,

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos regimentais, apela para o Presidente da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que através dos órgãos competentes, tome urgentes providências no sentido de obrigar, após a cada publicidade de bebida alcoólica, em qualquer veículo de comunicação, mídia falada, mídia escrita e mídia eletrônica, a seguinte inserção: "BEBIDA ALCOÓLICA É PREJUDICIAL À SAÚDE, À FAMÍLIA E À SOCIEDADE".

Sala das Sessões, em




Deputada EDIR SALES

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 2415/00
Conferência

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 77ª a 81ª Sessões Ordinárias (de 26/5 a 1º/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 1º/06/00
P